



**AVISO DE NOVA SESSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 294/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **nova sessão pública** no site <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, a partir das 10 horas do dia 07 de outubro de 2021, para continuidade do **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL, MANUTENÇÃO GERAL E RESPOSTA À EMERGÊNCIA DOS AERÓDROMOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - 02 LOTES**, relativo ao Processo nº **202100036001918**.

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

FADYLLA CAETANO  
Gerente de Licitação

Protocolo 259092

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À CLASSIFICAÇÃO  
DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
CONCORRÊNCIA Nº 06/2021 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público, para conhecimento dos interessados, a(s) interposição(ões) de recurso(s) contra a classificação final das propostas comerciais na **Concorrência nº 06/2021-GOINFRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRAS DE CONCLUSÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA GO-336, TRECHO: CRIXÁS / NOVA CRIXÁS, NESTE ESTADO- relativo ao processo nº 202100036008453**. O(s) recurso(s) está(ão) disponível(is) no portal da GOINFRA em [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br). Os interessados em recorrerem do(s) recurso(s) terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para protocolarem, caso queiram, suas contrarrazões.

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO  
Presidente da CPL

Protocolo 259097

**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021-GOINFRA - LOTE 07**

Quanto ao Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 045/2021-GOINFRA, Lote 07, publicado em 23 de agosto de 2021, págs. 33/34 da edição nº 23.620 do Diário Oficial do Estado de Goiás, procedemos a seguinte retificação:

- **onde lê-se:** R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);
- **leia-se:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Presidente

Protocolo 259199

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que

os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 194/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br)).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.detrans.go.gov.br](http://www.detrans.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 5 de Outubro de 2021  
Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 259228



Portaria 937/2021 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições e a vista do que consta do processo nº 202100025028668, bem como do DESPACHO Nº 1252/2021 - GEFAP- 05036 (000023067142), da Gerência de Fiscalização de Aplicação de Penalidades, desse Departamento.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 000390/2018/GP/CPASCNH** relativa a suspensão do condutor **ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ, CPF nº 083.039.321-87**, portador da **CNH registro nº 01287601982/GO**, conseqüente desbloqueio da referida Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH, para cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 21 de setembro de 2021.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 259341

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria nº 944/2021 DETRAN, Processo Nº 202100025059408 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor de **CAPA DESPACHANTE LTDA** inscrito sob o CNPJ nº 01.104.231/0001-08 e da empresa **BRUNO ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (BATIDOS.GO)** cujo o proprietário é **BRUNO ROCHA DOS SANTOS CPF nº 005.330.651-19**, por, em tese, descumprirem o Art. 29, XI, da Portaria 781/2020 - DETRAN-GO e, designar os servidores Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Presidente; João José Tavares, CPF: 136.826.521-91, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Vice-Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A9 - Secretária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 259342

Portaria 948/2021 - DETRAN

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no processo 20200025086387; CONSIDERANDO os incisos III e X, do artigo 22, da Lei 9.503, de 23.09.2013;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN 466, de 11.12.2013, alterada pela Resolução CONTRAN 737, de 06.09.2018;

CONSIDERANDO, as disposições da Portaria nº 667/2021-DETRAN, compilado, de 02.07.2021;

CONSIDERANDO, a conveniência técnica e administrativa de que as vistorias de veículos obedeçam a critérios e procedimentos uniformes em todo o estado de Goiás;

CONSIDERANDO, a necessidade de se oferecer a prestação de um serviço com maior eficiência e comodidade para a sociedade, possibilitando o aumento de postos de atendimento; e CONSIDERANDO, a necessidade de homologar os Organismos de Avaliação da Conformidade (OAC) acreditadas pelo Inmetro para emissão de certificado de capacitação técnica às empresas credenciadas de vistoria (ECV), nos termos da Portaria nº 667/2021-DETRAN compilado.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria institui o credenciamento de Organismos de Avaliação da Conformidade ACREDITADA para emissão de certificado de capacitação técnica de empresas credenciadas de vistorias (ECV) no âmbito do Estado de Goiás.

§ 1º Entende-se por Organismos de Avaliação da Conformidade aquela que certifica o sistema de gestão da qualidade com a devida certificação ISO 9001:2015.

§ 2º Define-se como avaliação da conformidade todo processo sistematizado, acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos em normas e regulamentos técnicos.

§ 3º Os Organismos de Avaliação devem ser ACREDITADAS para fins de comprovação de que atendem a requisitos previamente definidos e demonstra ser competente para realizar suas atividades com confiança.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Os Organismos de Certificação acreditado pelo Inmetro deverão certificar a capacitação técnica, conforme padrão ISO 9001:2015, das ECVs credenciadas nesta Autarquia, nos termos da Portaria nº 667/2021 DETRAN compilado.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 3º Para a emissão do certificado de capacitação técnica de que trata o artigo 2º desta Portaria, o Organismo de Certificação deverá ser homologado junto ao DETRAN/GO, devendo para tanto apresentar requerimento dirigido ao Presidente desta Autarquia com a comprovação dos seguintes requisitos:

I - documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 667/2021-DETRAN compilado;

II - prova da acreditação pelo INMETRO, possuindo ao menos um escopo na área automotiva; e

III - possuir sistema para realização de auditoria com interface que permita ao DETRAN/GO verificar a autenticidade do certificado.

Parágrafo único. Para a emissão do certificado de capacitação técnica de que trata a alínea "h" do inciso IV do artigo 7º da Portaria nº 667/2021-DETRAN compilado, o Organismo de Certificação realizará auditoria com inspeção das instalações físicas e equipamentos, devendo também, observar a satisfação dos requisitos a serem estabelecidos em comunicado específico da Presidência desta Autarquia.

Art. 4º Determinar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Às Diretorias de Operações, Diretoria Técnica e Diretoria de Atendimento e de Inovação Institucional, para ciência e cumprimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 05 de outubro de 2021.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 259344

EXTRATO da portaria de credenciamento de estampilador de placas Portaria nº 955/2021 DETRAN, Processo 202100025080346 - RESOLVE: Credenciar a empresa **UTO PLACAS OCIDENTAL LTDA (AUTO PLACAS OCIDENTAL)**, CNPJ: **42.190.089/0001-46**, para atuar no segmento de ESTAMPADORA DE PLACAS pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 259345

**EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

Portaria 958/2021 - DETRAN. Processo nº 202100025094303- RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar I - em face do servidor citado no processo retro mencionado; II - por haver se ausentado do trabalho pelo período superior ao permitido pelo Estatuto do Servidor Público Estadual, possíveis 47 faltas, entre 16/04 a 31/05/2018, bem como outros fatos conexos que emergirem no curso deste processo, em razão da infringência ao artigo 303, incisos LXI da Lei Estadual nº 10.460/88, em observância ao princípio *tempus regit actum*; III - Pelo rito ORDINÁRIO, nos termos dos artigos 228, I e § 1º da Lei 20.756/20; IV - Designar as servidoras Rosely Carolina dos Santos Santana (Assistente de Trânsito), inscrita no CPF sob o nº 282.214.511-34, Sara Alves de Oliveira (Técnica em Gestão



Pública), inscrita no CPF sob o nº 956.322.711-53, e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa), inscrita no CPF sob o nº 360.686.671-20, para comporem a comissão processante, mediante a presidência da primeira, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o caso, assegurando-se a aplicação do preceito constitucional do contraditório e ampla defesa; V - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Atilio Correa Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: corregeoriasetorial@detran.go.gov.br, podendo praticar os atos no formato digital, acessível ao interessado, tendo em vista a gravidade da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Protocolo 259349

#### EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

**PROCESSO:** 202100025066559; **ASSUNTO:** Convênio de CIRETRAN nº 013/2021; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 04/10/2021; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de Panamá/GO.

Protocolo 259127

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**PROCESSO:** 201900025095558; **ASSUNTO:** Termo Rescisão ao Contrato nº 035/2020 DETRAN/GO; **OBJETO:** Rescisão ao contrato de locação de imóvel-CIRETRAN de São Luís dos Montes Belos/GO; **VIGÊNCIA:** a partir de 30/09/2021; **PARTES:** DETRAN/GO e Sra. ANDREA FERNANDES DA SILVA.

Protocolo 259136

### Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202011129005747  
Interessada: Clébia Oliveira Santos Braga  
**Assunto: Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
6523/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Isaias Martins Braga. Data do Óbito: 06/10/2020. Nova pensionista: Clébia Oliveira Santos Braga, viúva, com início em 09/04/2021, em caráter temporário, com extinção em 09/04/2041 ou, antes, por novo casamento, união estável ou falecimento. Cotas alteradas dos filhos menores Isaias Martins Braga Filho e Ana Clara Oliveira Martins Braga. Despacho Retificado nº 835/2021 - GAB. Despacho Retificador nº 6523/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216, e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 21 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 258784

Referência: Processo nº 202111129004349 / 202111129006470  
Interessada: Núbia Rosa da Silva  
**Assunto: Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
6712/2021 - GAB

Instituidor do benefício: João Batista da Silva. Data do Óbito: 20/06/2021. Nova pensionista: Núbia Rosa da Silva, filha menor, com início em 02/09/2021, extinção em 25/01/2037 ou, antes, se incorrer em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Alteração do valor da cota pensão da viúva Iraci Maria de Deus Ferreira. Despacho retificador nº 6712/2021 - GAB. Despacho retificado nº 5146/2021 - GAB. Funda-

mentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.216, e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 29 de setembro de 2021.  
MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 258785

Referência: Processo nº 202111129006909  
Interessada: Aparecida Carneiro Ribeiro e Silva  
**Assunto: Pensão por morte.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
6684/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Epitácio Macário da Silva. Data do óbito: 03/09/2021. Pensionista: Aparecida Carneiro Ribeiro e Silva, com início em 03/09/2021, em caráter vitalício, podendo se extinguir pela existência de novo casamento, união estável ou falecimento. Despacho Concessor nº 6684/2021 - GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO Nº 23.216, e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 258787

Referência: Processo nº 201511129001708 / 202111129005802  
Interessada: Yasmin Guimarães Lima  
**Assunto: Pensão por morte (Revisão).**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
6694/2021 - GAB

Instituidor do benefício: José Maria Guimarães. Data do Óbito: 01/04/2015. Deferimento do pedido de revisão de pensão por morte formulado por Yasmin Guimarães Lima, então beneficiária na condição de filha menor previdenciária, a fim de enquadrá-la como dependente na qualidade de filha inválida, com início na data do seu requerimento administrativo, em 16/08/2021, podendo se extinguir pela cessação da invalidez ou falecimento. Despacho retificador nº 6694/2021-GAB. Despacho retificado nº 1346/2015-GAB/GOIASPREV. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pela Lei Complementar nº 102/2013.

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 258789

Referência: Processo nº 201211129001278 / 202111129000814  
Interessada: Maria de Deus Bezerra  
**Assunto: Pensão por morte (Revisão).**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº  
6733/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Valdivino Costa dos Santos. Data do Óbito: 08/01/2012. Alteração do valor da pensão por morte concedida à